

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento

A Unidade de I&D Geobiociências, Geoengenharias e Geotecnologias (GeoBioTec FCT, NOVA) abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Tecnologia Agroindustrial, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Geobiociências, Geoengenharias e Geotecnologias, (GeoBioTec) UI/4035/2020.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 28 de Setembro de 2020 e as 23 h 59 (hora de Lisboa) de 12 de Outubro de 2020.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por email enviado/submetido para geobiotec.diretor@fct.unl.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa de investigação para doutoramento destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na Unidade de I&D GeoBioTec, a qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do bolseiro selecionado devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da Unidade de I&D GeoBioTec, e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Doutoramento em Tecnologias Agroindustriais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa.

A duração da bolsa é anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Investigação para Doutoramento destina-se a candidatos inscritos ou que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa Doutoral em Tecnologias Agroindustriais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Unidade de I&D GeoBioTec, ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser mestre na área das Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial ou em áreas consideradas afins;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação

portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de mestre até ao final do prazo de candidatura;

- Carta de motivação;
- Cartas de Recomendação (2);
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

"Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa."

5. PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DA BOLSA

Plano de trabalho

1. Biofortificação de genótipos de batata em cálcio

1.1. Implementação da cultura em sistemas de biofortificação natural em cálcio.

Durante os meses de janeiro e fevereiro, de cada ano do projeto, mapeamento e caracterização química de formações pedológicas (com recurso a técnicas de fluorescência com raios X e espectrofotometria de absorção atómica) e aptidões hídricas (com recurso a técnicas cromatográficas e de condutividade) nos campos experimentais, visando a implementação de culturas de batata biofortificada em cálcio (variedades Ágri, Picasso e Rossi), recorrendo-se a levantamentos de campo, à utilização de imagens de deteção remota e processamento de dados através de um sistema de informação geográfica.

1.2. Quantificação da mobilidade do cálcio em 3 genótipos de batata e sua localização tecidual.

Em meados de março, abril, maio, junho e julho, de cada ano, nas instalações experimentais e em amostras das diferentes parcelas, em cada ano do projeto, determinação da caracterização da cinética de translocação de cálcio e demais micro e macro elementos (com recurso a técnicas de fluorescência com raios X e espectrofotometria de absorção atômica), para aferir a taxa de acumulação destes elementos na batateira / batata. Em setembro, de cada ano, localização tecidual de micro e macro elementos, com destaque para o cálcio (com recurso à utilização de técnicas de fluorescência acopladas ao raio X - μ -EDXRF M4 Tornado™ system e por microscopia eletrónica de varrimento acoplado a sonda de raios X).

1.3. Monitorização de índices de produtividade com veículo aéreo não tripulado (UAV – Unmanned Aerial Vehicle)

Em meados de março, abril, maio, junho e julho, de cada ano, nas instalações experimentais e nas parcelas, em cada ano do projeto, monitorização da produtividade e do estado da batateira submetida ao itinerário de biofortificação, com base no processamento de imagens obtidas periodicamente por um veículo aéreo não tripulado (UAV - Unmanned Aerial Vehicle), monitorização simultânea in situ da mobilização de fotoassimilados com recurso a técnicas de fluorescência da clorofila a e trocas gasosas pro infravermelhos.

2. Caracterização nutricional e shelf life da batata biofortificada

2.1. Produção de fécula biofortificada

Em setembro, de cada ano, produção de fécula biofortificada em cálcio, utilizando 3 genótipos de batata enriquecidos naturalmente, com aferição de padrões de qualidade (teor em glúcidos, lípidos e ácidos gordos, proteína, com recurso a técnicas cromatográficas – HPLC, GL e por espectrofotometria de absorção molecular).

2.2. Caracterização nutricional de fécula biofortificada

2.2.1. Em setembro, de cada ano, nas amostras indicadas, em 2.1., testes analíticos de quantificação de macromoléculas orgânicas.

2.2.2. Em setembro, de cada ano, correlação da fortificação natural da farinha em cálcio com parâmetros de cor e os restantes níveis de micro e macro elementos (nas amostras indicadas em 2.1.).

3. Conservação e estabilização nutricional da batata e da fécula biofortificada em cálcio

Durante a conservação, em câmara, da batata biofortificada em cálcio, nas amostras indicadas em 2.1., em novembro de cada ano, caracterização a nível nutricional dos índices de degradação no decurso da conservação (i.e., repetição das etapas 2.2.1 e 2.2.2 - cor) e definição de padrões de controlo de qualidade (glúcidos, ácidos gordos, cor e aferição de tolerâncias e defeitos).

4. Caracterização de alterações reológicas da batata biofortificada

Durante o período de conservação (3 e 6 meses), caracterização reológica da batata biofortificada.

Orientação científica

Fernando José Cebola Lidon (Professor Catedrático)

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, baseado no desempenho académico e profissional e na

aplicação dos critérios de avaliação A, B, C e D.

As candidaturas, consideradas admissíveis, serão pontuadas numa escala de (0-20) pontos em cada um dos critérios de avaliação:

- Critério A - Média de Mestrado na área científica do concurso, com o peso de 50%
- Critério B – Capacidade demonstrada para realização de trabalhos de campo, envolvendo sistemas agroalimentares com enfoque na biofortificação de *Solanum tuberosum*, com bom conhecimento informático e de utilização de sistemas digitais, com peso de 20%
- Critério C - Evidência demonstrada na capacidade de execução de protocolos laboratoriais, no âmbito da caracterização nutricional e controlo de qualidade de *Solanum tuberosum*, com peso de 10%
- Critério D – Publicações científicas e participação em reuniões na área de investigação, com peso de 20%

Para efeitos de decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação final obtida pela soma ponderada da classificação em cada um dos critérios de avaliação, A, B, C e D, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,5 \times A) + (0,2 \times B) + (0,1 \times C) + (0,2 \times D)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas em cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério C, critério D.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (5 pontos) no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros Efectivos

- Maria Manuela Malhado Simões Ribeiro / Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa (coordenadora do painel)
- José Domingos Cochicho Ramalho / Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa
- Ana Sofia Vieira Dias de Almeida / Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária

Membros Suplentes

- Maria Fernanda Guedes Pessoa / Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
- Paula Scotti Lorenzini Borges Campos / Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

"Todos os membros do júri, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros do júri, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do júri de seleção será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

Nome e afiliação de todos os membros do júri de seleção;

Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];

Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];

Fichas de Avaliação Final de cada candidato;

Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;

Declarações de CDI de todos os membros do júri;

Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa Doutoral em Tecnologias Agroindustriais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsеiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsеiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolsеiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsеiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

"A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsеiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsеiro e a avaliação das suas atividades;
- b. documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c. documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor."

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

"Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado."

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

"A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical".

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

"O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável".